

ISENCÕES

Os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio:

1. de particulares, quando cedidos em comodato ao Município, ao Estado ou à União para fins educacionais, durante o prazo do comodato;
2. das Sociedades Amigos de Bairro, desde de que efetivamente utilizados como sua sede e/ou para atividades de assistência social sem fins lucrativos; **(NR – LC 026/2002)**
3. dos aposentados e pensionistas, com renda familiar não superior a 03 (três) salários mínimos, que sejam possuidores ou proprietários deste único imóvel, que lhes sirva de residência, cuja área construída não supere 130 m²; **(NR LC 059/2005)**
4. das associações beneficentes ou de caridade, em que funcionem por elas mantidos, hospitais, asilos, creches, ambulatórios, posto de puericultura ou de ensino gratuito;
5. caso o contribuinte ultrapasse os três salários mínimos, poderá requerer a isenção desde que prove por forma documental, gastos com educação e saúde, cujos valores sejam exigidos na letra C deste artigo, após avaliação da Secretaria de Promoção Social. **(inserida pela LC 059/2005)**
6. dos templos de qualquer culto, excluídos os imóveis construídos que se encontrem locados a título oneroso a outrem, que dê ao imóvel finalidade diversa daquelas essenciais ao livre exercício do culto; **(inserida pela LC 026/2002)**
7. dos clubes desportivos, constituídos sob forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que proporcionem aos seus sócios atividades destinadas a preencher as atribuições essenciais do município de recreação, cultura e esporte. **(inserida pela LC 067/2005).**

II o imóvel de propriedade daqueles que tenham participado efetivamente da Revolução Constitucionalista de 1932 e dos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial ou suas viúvas e que lhes sirvam de moradia, extinguindo-se com a morte dos beneficiários, não podendo ser transferida a herdeiros ou terceiros. **(NR LC 040/2003);**

Fator Ambiental :

Documentos necessários

*Laudo de Caracterização ambiental (com ART);

*Levantamento Planialtimétrico (com ART);

*Espelho de IPTU;

* Documento pessoal (CNH/RG);

Legislação - Lei complementar 139/2011; 167/2013 e 186/2015;

Anexos: Legislação citada, formulários (Certidão, Requerimento isenção, declaração de composição familiar);

-

Divisão de Cadastro Fiscal

Cadastre-se em nosso portal e tenha acesso a segunda via

de boletos, consulta de débitos, certidões dentre outros serviços.

<https://saosebastiao.iibr.com.br/login.php>